



Município de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 7.765, DE 11 DE MAIO DE 2009.

ALTERA A REDAÇÃO DO "CAPUT" DO ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 6.445 QUE REGULAMENTA A LEI Nº 3.875, DE 04 DE JUNHO DE 2002, QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 10, da Lei nº 3.875, de 04 de junho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do "caput" do Artigo 5º do Decreto nº 6.445 que regulamenta a Lei nº 3.875, de 04 de junho de 2002, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, que passa a vigor com a seguinte redação:

" Art. 4º ...
Parágrafo Único. ...

Art. 5º O Conselho Municipal de Defesa Civil será constituído por membros dos seguintes órgãos e/ou entidades:

- 01 - um representante da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos;
- 02 – um representante da Secretaria Municipal de Habitação, Conservação e Segurança;
- 03 – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;
- 04 – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 05 – um representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- 06 – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 07 – um representante do Corpo de Bombeiros;
- 08 – um representante da Brigada Militar;
- 09 – um representante do Exército Brasileiro;
- 10 – um representante da União de Moradores de Bairros;
- 11 – um representante do Rotary Club Santa Cruz do Sul (Centro);
- 12 – um representante do Rotary Club Santa Cruz do Sul (Oeste);
- 13 – um representante do Lions Club Santa Cruz do Sul (Centro);
- 14 – um representante do Lions Club Santa Cruz do Sul (Aliança);
- 15 – um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;
- 16 – um representante da Associação Comercial e Industrial - ACI;



Município de Santa Cruz do Sul

- 17 – um representante do Sindicato da Indústria do Tabaco - SindiTabaco;
- 18 – um representante da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC;
- 19 - um representante do Sindicato dos Lojistas- SINDILOJAS;
- 20 - um representante da Polícia Civil;
- 21 - um representante do Hospital Santa Cruz;
- 22 – um representante do Hospital Ana Nery;
- 23 - um representante da EMATER;
- 24 - um representante da Associação Santa-cruzense de Radioamadores – ASCRA;
- 25 – um representante da Polícia Rodoviária Estadual;
- 26 – um representante do Jeep Clube de Santa Cruz do Sul;
- 27 – um representante do Clube de Barqueiros;
- 28 – um representante da Guarda Municipal de Santa Cruz do Sul;
- 29 – um representante do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER;
- 30 – um representante da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN;
- 31 – um representante da AES SUL; e
- 32 – um representante da Fiscalização de Trânsito.
- § 1º ...
- § 2º ...

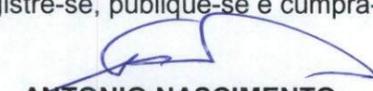
Art. 6º”

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 11 de maio de 2009.


NEIVA TERESINHA MARQUES
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


ANTONIO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração